



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Belém

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 378/2017.

**“DISPÕE SOBRE O DIA DO
DESPORTISTA NO MUNICÍPIO DE
BELÉM/PB E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado “O DIA DO DESPORTISTA” no
âmbito municipal de Belém/PB.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que
couber, no prazo máximo de 30 (trinta dias), contados de sua publicação, pela SET –
SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO.

Art. 3º - A SET fará todo intercâmbio com diversas
modalidades, equipes, para neste dia, ser comemorado com diversas práticas
desportivas.

Art. 4º O DIA DO DESPORTISTA será comemorado sempre,
no último DOMINGO do mês de janeiro.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
revogada as disposições em contrário.

Belém, 27 de novembro de 2017.

Renata Christinne Freitas de Souza Lima Barbosa
Prefeita Municipal